# ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios e Gás GLP para os Centros CCT e CEPLAN da UDESC
2. **ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DE OBJETO: Conforme Anexo II.**
3. **LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
   1. **Locais** – Os produtos serão entregues e/ou executados pelo(s) Contratado(s), conforme a necessidade e mediante Autorização de Fornecimento – AF - de cada Centro Participante no presente processo.

* + 1. **CAMPUS II – Norte Catarinense:**
       1. **CCT - Centro de Ciências Tecnológicas:**

Rua Paulo Malschitzki, 200, Zona Industrial Norte – Joinville, SC, CEP: 89.219-710.

**Horário de funcionamento: 13h às 19h.**

* + - 1. **CEPLAN - Centro de Educação do Planalto Norte:**

Rua Luiz Fernando Hastreiter, 180, Centenário – São Bento do Sul, SC,

CEP: 89.283-081.

**Horário de funcionamento: 13h às 19h.**

* 1. As solicitações serão expedidas somente pelo Fiscal de Contrato de cada Centro ou substituto legal, discriminando os materiais a serem adquiridos, fornecendo os dados do objeto e a quantidade desejada, por e-mail.
     1. As solicitações só poderão ser atendidas se houver saldo do item na Autorização de Fornecimento (AF) vigente.
     2. O prazo de entrega dos materiais e/ou serviços constantes nas solicitações será de até 20 dias após a Autorização formal para entrega do material, por escrito pelo Fiscal do Contrato de cada Centro.
     3. A Contratada receberá por email a AF, a qual começará a contar o prazo para entrega dos materiais.
  2. As AFs podem ter a entrega parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Fiscal do Contrato.
     1. Toda entrega parcial deve ser acompanhada de nota fiscal.
  3. Os galões de água mineral de 20 litros deverão ser fornecidos em regime de comodato.
  4. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
  5. A garantia mínima fornecida pela contratada será de 06 (seis) meses para material de consumo e 12 (doze) meses para material permanente.
  6. A incidência de problemas em mais de 20% (vinte por cento) dos produtos será considerado baixa qualidade, e será solicitada a substituição de todos os produtos.
  7. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.
  8. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de validade do produto, proceder a analise técnica e de qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.
     1. Caso o Parecer Técnico rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.
  9. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.
  10. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** 
   1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
   2. Emitir Notas Fiscais e DANFES, devendo agrupar na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário, constantes na planilha de especificações e informar o número da Nota de Empenho.
   3. Dispor e manter de veículos e sistemas de comunicação eficientes, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento.
   4. Entregar documentação comprobatória da contratação e habilitação da Contratada e/ou do profissional responsável indicado pela empresa, sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência do contrato.
   5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato.
   6. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatados visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos, sem qualquer ônus para a Contratante.
   7. Assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica acerca de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que ocorridos nas dependências da contratante.
   8. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; bem como assumir todos os encargos fiscais e comerciais derivados da contratação resultante deste processo licitatório referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.
   9. A contratada não poderá cobrar qualquer valor adicional ao valor do objeto do contrato.
   10. Zelar pela utilização por parte de seus funcionários, de equipamentos de segurança pessoal, devendo ser adquiridos as expensas da Contratada. A resistência a não utilização destes poderá ensejar rescisão contratual.
   11. Responsabilizar-se única e exclusivamente por tudo o que concorrer à perfeita execução do contrato tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratuais.
   12. Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra de seus empregados para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos encargos previstos na legislação trabalhista e atos por eles praticados.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
   1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura do objeto contratado.
   2. Efetuar o pagamento à Contratada nos termos deste edital.
   3. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.
   4. Solicitar a substituição dos produtos que não atenderem às especificações do objeto do contrato.
   5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
3. **CONSIDERAÇÕES GERAIS:**
   1. A Contratante reserva-se ao direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de vigência do contrato, proceder a analise técnica e de qualidade dos produtos entregues e serviços prestados, diretamente ou através de terceiros por ela escolhidos.
   2. A constatação de problemas através de análise técnica e de qualidade em mais de 20% (vinte por cento) dos produtos entregues, caracterizará a baixa qualidade dos mesmos, cabendo a Contratada a substituição de todos os produtos analisados, sem qualquer ônus para a Contratante, sob pena de descumprimento contratual.
   3. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
   4. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
   5. Qualquer tolerância por parte da Contratante em relação ao estabelecido no presente instrumento convocatório não implicará alteração de cláusulas ou condições pactuadas;
4. **ESTIMATIVA**
   1. O valor estimado para esta licitação é de **R$ 117.456,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).**
   2. Em caso de divergência entre o valor total e o valor unitário, prevalecerá o valor unitário.
5. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Centro** | **Gestor do Contrato** | **Responsável técnico** | **Fiscal do contrato** |
| CCT | Coordenação de Contratos | Jean Carlo Bertoli | Jean Carlo Bertoli |
| CEPLAN | Coordenação de Contratos | Gislaine de Campos Ferreira | Gislaine de Campos Ferreira |